

## PORTARIA Nº 3.613, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa adesão dos estabelecimentos de Atenção Primária à Saúde com equipes de Saúde da Família (eSF) não informatizadas ao Projeto Piloto de Apoio à Implementação da Informatização na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Estado de Alagoas.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT Nº 7 CIT/MS, de 24 de novembro de 2016, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Seção I-A do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde (Informatiza APS); e

Considerando a Portaria nº 2.984/GM/MS, de 11 de novembro de 2019, que institui o Projeto Piloto de Apoio à Implementação da Informatização na Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Fica homologada a adesão dos estabelecimentos de Atenção Primária à Saúde com equipes de Saúde da Família (eSF) não informatizadas ao Projeto Piloto de Apoio à Implementação da Informatização na Atenção Primária à Saúde, dos Municípios do Estado de Alagoas descritos no anexo a esta Portaria, estando estes aptos a receber incentivo financeiro federal de apoio à implementação da informatização, conforme o estabelecido em Portaria que institui o Projeto Piloto.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de custeio será transferido, fundo a fundo, em parcela única, aos Municípios do Estado de Alagoas, conforme publicação do Anexo desta Portaria no Diário Oficial da União e o cumprimento dos critérios estabelecidos na Portaria nº 2.984, de 11 de novembro de 2019, que institui o Projeto Piloto de Apoio à Implementação da Informatização na Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. A transferência do incentivo financeiro federal de custeio, referente aos estabelecimentos de Atenção Primária à Saúde com eSF não informatizadas, conforme Anexo, entra em vigor na data de publicação desta Portaria, observado o disposto na normativa que institui o Projeto Piloto.

Art. 3º Os municípios constantes no Anexo deverão observar os prazos, requisitos e parâmetros estabelecidos no art. 4º da Portaria nº 2.984, de 11 de novembro de 2019, cujo descumprimento acarretará o cancelamento automático da adesão ao Projeto Piloto e a necessidade de devolução dos recursos financeiros recebidos pelo município.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte Plano Orçamentário - PO 0004 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

## ANEXO

Estabelecimentos de Atenção Primária à Saúde com equipes de Saúde da Família não informatizadas e aderidos ao Projeto Piloto de Apoio à Implementação da Informatização na Atenção Primária à Saúde, do Estado de Alagoas.

UF	IBGE	Município	CNES dos estabelecimentos com eSF não informatizadas	Valor da Parcela Única
AL	270080	BELÉM	2008416	R\$ 10.000,00
AL	270080	BELÉM	2008424	R\$ 10.000,00
AL	270190	CHÃ PRETA	2004321	R\$ 10.000,00
AL	270190	CHÃ PRETA	2009560	R\$ 10.000,00
AL	270190	CHÃ PRETA	7486111	R\$ 10.000,00
AL	270190	CHÃ PRETA	2004313	R\$ 10.000,00
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	2003422	R\$ 10.000,00
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	2003449	R\$ 10.000,00
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	2011468	R\$ 10.000,00
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	3771210	R\$ 10.000,00
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	2004283	R\$ 10.000,00
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	3771148	R\$ 10.000,00
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	2003465	R\$ 10.000,00
AL	270300	IBATEGUARA	2721902	R\$ 10.000,00
AL	270300	IBATEGUARA	2720183	R\$ 10.000,00
AL	270300	IBATEGUARA	2721945	R\$ 10.000,00
AL	270300	IBATEGUARA	2721171	R\$ 10.000,00
AL	270300	IBATEGUARA	2722135	R\$ 10.000,00
AL	270300	IBATEGUARA	7839081	R\$ 10.000,00
AL	270320	IGREJA NOVA	2007169	R\$ 10.000,00
AL	270320	IGREJA NOVA	2721023	R\$ 10.000,00
AL	270320	IGREJA NOVA	2007150	R\$ 10.000,00
AL	270320	IGREJA NOVA	4020286	R\$ 10.000,00
AL	270320	IGREJA NOVA	2007177	R\$ 10.000,00
AL	270320	IGREJA NOVA	2720833	R\$ 10.000,00
AL	270320	IGREJA NOVA	2720515	R\$ 10.000,00
AL	270320	IGREJA NOVA	2719495	R\$ 10.000,00
AL	270320	IGREJA NOVA	2720957	R\$ 10.000,00
AL	270320	IGREJA NOVA	6739148	R\$ 10.000,00
AL	270360	JAPARATINGA	2009412	R\$ 10.000,00
AL	270360	JAPARATINGA	2009420	R\$ 10.000,00
AL	270360	JAPARATINGA	2009552	R\$ 10.000,00
AL	270360	JAPARATINGA	9355081	R\$ 10.000,00
AL	270450	MARAGOGI	2722666	R\$ 8.500,00
AL	270450	MARAGOGI	2722704	R\$ 8.500,00
AL	270450	MARAGOGI	2722690	R\$ 8.500,00
AL	270450	MARAGOGI	9402705	R\$ 8.500,00
AL	270450	MARAGOGI	6362540	R\$ 8.500,00
AL	270480	MARIBONDO	2007436	R\$ 10.000,00
AL	270480	MARIBONDO	2007444	R\$ 10.000,00
AL	270480	MARIBONDO	2011115	R\$ 10.000,00
AL	270480	MARIBONDO	5265487	R\$ 10.000,00
AL	270480	MARIBONDO	2007452	R\$ 10.000,00
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	2722062	R\$ 8.500,00
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	2009218	R\$ 8.500,00
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	2009196	R\$ 8.500,00
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	6686656	R\$ 8.500,00
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	2722100	R\$ 8.500,00
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	2721929	R\$ 8.500,00
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	2721910	R\$ 8.500,00
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	2009226	R\$ 8.500,00
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	2009234	R\$ 8.500,00
AL	270560	NOVO LINO	2721805	R\$ 10.000,00
AL	270560	NOVO LINO	2721686	R\$ 10.000,00
AL	270560	NOVO LINO	2722143	R\$ 10.000,00
AL	270560	NOVO LINO	2721708	R\$ 10.000,00
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	7456085	R\$ 10.000,00
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	2719185	R\$ 10.000,00
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	3719219	R\$ 10.000,00
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	2719266	R\$ 10.000,00
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	2719274	R\$ 10.000,00
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	2719215	R\$ 10.000,00
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	2719282	R\$ 10.000,00
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	7214847	R\$ 10.000,00
AL	270740	PORTO DE PEDRAS	2008718	R\$ 10.000,00

